



PROCESSO N.º:	89079/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CNPJ:	01.375.138/0001-38
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDELO MARCELO FERRARI
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BRASNORTE
NÚMERO OS:	3596/2023
EQUIPE TÉCNICA:	DANIEL POLETTO CHU

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e 101, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais, **acolho e ratifico** a seguinte irregularidade:

EDELO MARCELO FERRARI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

1.1) *Descumprimento do prazo de envio da prestação de contas de governo de 2022, em desrespeito ao art. 209, §1º da Constituição Estadual de Mato Grosso e ao art. 1º, §4º da Resolução Normativa 36/2012 do TCE/MT. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

É o despacho.

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2023.

FELIPE FAVORETO GROBERIO
SECRETARIO